

LEI Nº 3.462, DE 22 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.000,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

12.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. ECON. TRABALHO

12.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
12.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
12.01	339030.22.122.0306.2.050.01.110000	Material de consumo	(Ficha 290)	R\$	15.000,00

12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

12.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. ECON. TRABALHO

12.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
12.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
12.01	339039.22.122.0306.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 292)	R\$	37.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada sob números:

15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

15.04 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.04	3.00.00.00	Despesas Correntes			
15.04	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
15.04	339039.18.541.0306.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 336)	R\$	52.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 22 de Maio de 2015 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 23/05/2015